

LEI N° 3.076, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ALEGRE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2010, de acordo com disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 476.700,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais), através da seguinte dotação:

022	Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	
022001	Recursos Federais e Estaduais	
022001.08	Assistência Social	
022001.08244	Assistência Comunitária	
022001.082440029	Assistência Social à Comunidade	
022001.0824400292.180	Manutenção do Projeto Trabalhador Juventude Cidadã	
022001.0824400292.180.333901400	Diárias no País	1.050,00
022001.0824400292.180.333903300	Passagens no País	7.800,00
022001.0824400292.180.333903600	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
022001.0824400292.180.333903900	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447.850,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Processo MET nº 46069003479/2009-99, firmado entre o Município de Alegre e o TEM, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego - SPPE, e recursos provenientes de anulação de dotação consignada no orçamento municipal conforme disposto:

I - Recursos do Processo MTE nº 46069003479/2009-99 no valor de R\$ 462.399,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais) conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

II - Recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária nº 022002.0824400292.134.333903900, no valor de R\$ 14.301,00 (quatorze mil, trezentos e um reais), conforme Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O objeto do contrato de repasse firmado através do Processo nº 46069003479/2009-99 mencionado nesta Lei, será destinado à Manutenção do Programa

~~Jovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens no Mundo do Trabalho.~~

~~**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos de convênio e anulação de dotação consignada no orçamento municipal de 2010.~~

~~**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 28 de abril de 2010.

JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.